

PROJETO DE LEI Nº 10 / 2021

Institui o Conselho Tutelar do Município de Cumbe como serviço essencial e dá o direito Aos conselheiros titulares a receberem as duas Dozes da vacina recebida pelo município para o Combate da COVID-19.

O SENHOR VEREADOR WLISSES SANTOS DE MENEZES, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

ART. 1º - Fica determinado que os Conselheiros Tutelares do Município de Cumbe, que estão na ativa do gozo das suas atribuições a serem vacinados de forma imediata.

ART. 2º - Apenas os conselheiros eleitos e que estão prestando os seus serviços a sociedade terão o direito as duas dozes da vacina.

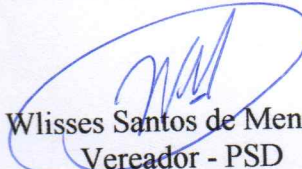
ART. 3º - Os Conselheiros Tutelares obedecerão a agenda da Secretaria Municipal de Saúde para a vacinação de todos os conselheiros.

ART. 4º - Antes de serem vacinados todos os conselheiros deverão passar por consulta médica e estarem com relatório médico e com exame de RC – PCR e o seu resultado para a vacinação.

ART. 5º - O conselheiro ou conselheira que estiver afastado das suas atribuições por atestado médico terá o direito as duas dozes da vacina logo após liberação médica através de relatório ou laudo.

ART. 6º - A lei deverá ser cumprida logo após sua aprovação e com a devida ciência do município sancionando a lei.

Sala das Sessões, Cumbe/SE em, 20 de maio 2021.


Wlisses Santos de Menezes
Vereador - PSD